



ANEXO SEI N° 0023833600/2024 - SEPUR.UPL

ANEXO ÚNICO

**CRITÉRIOS DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO
PARA A ÁREA URBANA DE PAISAGEM CAMPESTRE
NO PERÍMETRO REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 688/2024**

FSI em Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos	Observação
Gestão de águas pluviais	1.1	Atende ao dimensionamento do Decreto n° 62.543/2024	0,05	Não se aplica aos casos de OOAU em que não haja obra de urbanização vinculada
	1.2	Excede em até 50% o dimensionamento do Decreto n° 62.543/2024	0,10	
	1.3	Medidas propostas atingem o equivalente ao Q-pré (Decreto n° 62.543/2024)	0,15	
	1.4	Utiliza infraestrutura verde em soluções para retenção $\geq 50\%$	0,05	-
Eficiência energética e geração de energia renovável	2.1	Gera energia com fonte alternativa $\geq 20\%$ do consumo estimado	0,01	Não se aplica aos casos de OOAU em que não haja obra de urbanização vinculada
	2.2	Gera energia com fonte alternativa $\geq 50\%$ do consumo estimado	0,02	

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
	2.3	Gera energia com fonte alternativa para 100% do consumo estimado	0,03		
	2.4	Implantação de rede de energia elétrica subterrânea	150.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,3km linear
	2.5	Implantação e/ou reforço de rede pública	27.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,3km linear
	2.6	Implantação de rede subterrânea para cabeamento estruturado e telefonia	42.400 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,6km linear
Paisagem urbana	3.1	Implantação e manutenção de área para fruição pública	13,60 pontos a cada 1 m ² de intervenção	= (total de pontos) / At	Área mínima de 3.000 m ² .
	3.2	Destinação de área não obrigatória	4,3 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / At	-
	3.3	100% de fruição visual em todas as faces	0,01		Item obrigatório, não se aplica aos casos de OOAU em que não haja obra vinculada
Mobilidade urbana sustentável	4.1.1	Projeto de sistema viário - vias com seção de 31m	21.500 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.2	Projeto de sistema viário - vias com seção de 25m	20.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.3	Projeto de sistema viário - vias com seção de 19m	13.500 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.4	Projeto de sistema viário - vias com seção de 16m	11.500 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.2.1	Execução de sistema viário - vias com seção de 31m	938.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,4km linear

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
	4.2.2	Execução de sistema viário - vias com seção de 25m	750.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,4km linear
	4.2.3	Execução de sistema viário - vias com seção de 19m	570.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,4km linear
	4.2.4	Execução de sistema viário - vias com seção de 16m	481.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,4km linear
	4.3	Projeto da via parque	8.600 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Projeto deve abranger, no mínimo, 0,3km linear
	4.4	Execução da via parque	30,43 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução a partir de 0,5km linear
	4.5	Execução de praça em via parque	13,6 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / At	-
	4.6	Execução de calçadas em todas as testadas do imóvel	3.979 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Execução de calçada em toda a testada do imóvel ou gleba, no mínimo 3m de largura, e arborização a cada 15m lineares
	4.7	Execução de servidão para acesso às áreas públicas - seção 12m	339.000 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	Servidão largura mínima 12 metros com execução de infraestrutura básica, contendo drenagem, pavimentação de via, calçamento e arborização, iluminação
	4.8	Obras de arte de engenharia	De 30,2 a 690 pontos por m ² de intervenção, a pontuação dependerá de validação do Executivo		
Gestão e gerenciamento do saneamento básico	5.1	Implantação de rede pública de coleta de esgoto - para ETE	9.100 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	-

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
	5.2	Implantação e/ou ou ampliação da capacidade da rede de água	9.100 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	-
	5.3	Projeto e implantação de rede de drenagem	51.500 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / At	-
Inovação e tecnologia	6.1	Suporte com ferramentas tecnológicas de cidade inteligentes, para estudos urbanísticos e/ou monitoramento e segurança	0,03		-
			Fator	1 - Σ PONTOS	-

At: área total requerida para alteração de uso.

FSI em Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC para adensamento urbano

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
Gestão de águas pluviais	1.1	Atende ao dimensionamento do Decreto nº 62.543/2024	0,05		Não se aplica aos casos de OOAU em que não haja obra de urbanização vinculada
	1.2	Excede em até 50% ao dimensionamento do Decreto nº 62.543/2024	0,10		
	1.3	Medidas propostas atingem o equivalente ao Q-pré (Decreto nº 62.543/2024)	0,15		
	1.4	Utiliza infraestrutura verde em soluções para retenção ≥ 50%	0,05		-
Eficiência energética e geração de energia renovável	2.1	Gera energia com fonte alternativa ≥ 20% do consumo estimado	0,01		Não se aplica aos casos de OOAU em que não haja obra de

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
	2.2	Gera energia com fonte alternativa $\geq 50\%$ do consumo estimado	0,02		urbanização vinculada
	2.3	Gera energia com fonte alternativa para 100% do consumo estimado	0,03		
	2.4	Implantação de rede de energia elétrica subterrânea	49,6 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,3km linear
	2.5	Implantação e/ou reforço de rede pública	8,9 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,3km linear
	2.6	Implantação de rede subterrânea para cabeamento estruturado e telefonia	14 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,6km linear
	Paisagem urbana	3.1	Implantação e manutenção área para fruição pública	0,0045 pontos a cada 1 m ² de intervenção	= (total de pontos) / Q
3.2		Destinação em área distinta não obrigatória em área indicada	0,0014 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / Q	-
3.3		100% de fruição visual em todas as divisas	0,01		Item obrigatório
Mobilidade urbana sustentável	4.1.1	Projeto de sistema viário - vias com seção de 31m	7,1 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.2	Projeto de sistema viário - vias com seção de 25m	6,6 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.3	Projeto de sistema viário - vias com seção de 19m	4,4 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.1.4	Projeto de sistema viário - vias com seção de 16m	3,8 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Projeto deve abranger, no mínimo, 1km linear
	4.2.1	Execução de sistema viário - vias com seção de 31m	310 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,4km linear

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
	4.2.2	Execução de sistema viário - vias com seção de 25m	248 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,4km linear
	4.2.3	Execução de sistema viário - vias com seção de 19m	189 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,4km linear
	4.2.4	Execução de sistema viário - vias com seção de 16m	159 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,4km linear
	4.3	Projeto da via parque	2,8 ponto a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Projeto deve abranger, no mínimo, 0,3km linear
	4.4	Execução da via parque	0,01006 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução a partir de 0,5km linear
	4.5	Execução de praça em via parque	0,0045 pontos a cada 1m ² de intervenção	= (total de pontos) / Q	-
	4.6	Execução de calçadas em todas as testadas do imóvel	1,3 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Execução de toda a testada do imóvel ou gleba com, no mínimo, 3m de largura, e arborização a cada 15m lineares
	4.7	Execução de servidão para acesso às áreas públicas - seção 12m	112 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	Servidão com largura mínima de 12m e execução de infraestrutura básica, contendo drenagem, pavimentação de via, calçamento, arborização e iluminação
	4.8	Obras de arte de engenharia	De 0,01 a 0,23 pontos por m ² de intervenção, a pontuação dependerá de validação do Executivo		
Gestão e gerenciamento do saneamento básico	5.1	Implantação de rede pública de coleta de esgoto - para ETE	3 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	-
	5.2	Implantação e/ou ou ampliação da	3 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	-

Categoria	Medida de Sustentabilidade e Inovação		Pontos		Observação
			capacidade da rede de água		
	5.3	Projeto e implantação de rede de drenagem	17 pontos a cada 1km linear de intervenção	= (total de pontos) / Q	-
Inovação e tecnologia	6.1	Suporte com ferramentas tecnológicas de cidade inteligentes, para estudos urbanísticos e/ou monitoramento e segurança	0,03		-
			Fator	1 - Σ PONTOS	-

Q: quantidade de unidades autônomas acrescidas/requeridas no loteamento e/ou condomínio horizontal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023833600** e o código CRC **34C467B6**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.031561-5

0023833600v3